

## GT 056. Povos indígenas, afrodescendentes e outros povos tradicionais, conflitos territoriais, e o não reconhecimento pelo Estado nacional.

Stephen G. Baines (Departamento de Antropologia, UnB) - Coordenador/a, Luis Eugenio Campos (Universidad Academia de Humanismo Cristiano) - Coordenador/a Em anos recentes, com o avan?o do agroneg?cio.

minera??o, a constru??o de hidrel?tricas, o turismo, e outros projetos, as press?es econ?micas de grandes empresas interessadas em explorar os recursos naturais em territ?rios de povos ind?genas, afrodescendentes e outras comunidades tradicionais, levou governos a negar o reconhecimento de territ?rios de muitos coletivos que reivindicam seu reconhecimento pelo Estado. As frequentes viola?es de direitos por parte de grandes cons?rcios com respaldo do Estado levam a novas formas de mobiliza??o pol?tica dessas popula?es em que suas identidades ?tnicas est?o sendo refor?adas, e casos de etnog?nese e reelabora??o cultural. No Brasil, a bancada ruralista, no Congresso, e a press?o de grandes empresas, visam enfraquecer os direitos dos povos ind?genas e quilombolas assegurados na Constitui??o Federal de 1988, e mesmo revert?-los, com proposi?es legislativas como a PEC 215/2000. A quest?o do n?o reconhecimento ? um tema de alta relev?ncia neste momento hist?rico marcado por tentativas de deslegitimar reivindica?es dos povos tradicionais. No Chile, o governo n?o apenas viola os direitos de muitos coletivos ind?genas, mas reluta em n?o reconhecer os afrodescendentes chilenos. Na Argentina, o avan?o do neo-extrativismo amea?a os direitos dos coletivos ind?genas, com situa?es de crescente conflitividade y estigmatiza??o, como a que atinge o povo Mapuche n o sul do pa?s. Fatos compar?veis se encontram em outros pa?ses da Am?rica Latina.

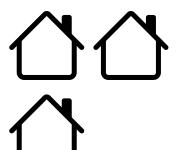
## Territórios Guarani Mbya e Unidades de Conservação no Litoral Paulista: Multiterritorialidades na Sobreposição

Autoria: Mariany Martinez dos Santos

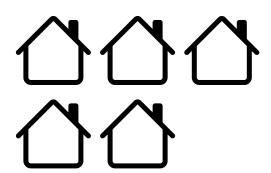
No estado de São Paulo, a Mata Atlântica é o principal bioma associado à territorialização dos guarani mby?a. Devido as características da territorialidade do grupo, relacionada inclusive ao aspecto da mobilidade, fenômenos como o Oguatá (caminhada) e a ?marcha a leste? são importantes para explicar seu movimento para o estabelecimento dos tekoas (local onde é possível o ?viver bem?). Vários são os apontamentos de autores que buscam interpretar e compreender tal dinâmica que somente é explicada a partir de sua multidimensionalidade. A controvérsia territorial colocada pela sobreposição entre as ocupações indígenas e as Unidades de Conservação (UCs) no estado revela um conflito entre espacialidades distintas. Compreendese que a lógica do estado no ordenamento territorial e a gestão das UCs de Proteção Integral sob a óptica preservacionista se traduz na imposição de regras e normas a estes grupos indígenas, submetendo-lhes concepções territoriais exógenas, referenciadas no conceito de natureza do homem ocidental. Considerando que tais contextos revelam as contradições entre territorialidades distintas em relação, o objetivo do presente estudo é compreender como as territorialidades guarani mby´a e do órgão gestor das Unidades de Conservação se estabelecem na sobreposição, a partir de um estudo de caso no litoral paulista.



Realização:



Apoio:



Organização:

